

INTERESSADO: GETEC – CENTRO DE GESTÃO TÉCNICA DE PERNAMBUCO II – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PROCESSO Nº 241/2010

PARECER CEE/PE Nº 63/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/06/2011

I – RELATÓRIO:

A direção do GETEC – Centro de Gestão Técnica de Pernambuco –II através do Ofício nº 27/2010 de 23/11/2010 (folha 01), protocolou perante o CEE/PE em 24/11/2010 pedido de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado à rua Joaquim Nabuco, nº 237, Graças, Recife-PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 157/2009 – CEB credenciando a instituição de ensino;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Modelo de Diploma;
- Autorizações da Diretora Pedagógica e do Secretário para exercerem as funções;
- Diploma e Currículo dos Coordenadores Técnicos e Pedagógico e do Corpo Docente.

Faltaram ser anexados o CNPJ e a Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo da Entidade, entregues juntamente com o Relatório *in loco*.

Em 13/12/2010, o processo foi distribuído a esta Conselheira, a qual, no mesmo dia, o encaminhou à SE/SEEP para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório, sendo efetivado em 13/04/2011 através da Portaria nº 2870/2011 sob a responsabilidade dos especialistas: Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Jannine Moreno Amaral de S. Padilha e João Rildamar de Andrade (Especialistas) e Daniel A. Machado (Técnico Educacional).

II – ANÁLISE:

O GETEC - Centro de Gestão Técnica de Pernambuco II, localizado à rua Joaquim Nabuco, nº 237, Graças, Recife/PE apresentou toda a documentação necessária para conseguir autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O relatório da visita *in loco* realizada em 15/04/2011, aponta:

- a justificativa, os objetivos, e, o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si;
- o Curso Técnico em Segurança do Trabalho apresenta-se em 03 (três) módulos, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas em cada um, correspondendo a 1.200 (um mil e duzentas) horas, com duração de 18 (dezoito) meses, oferecido em 03 (três) turnos, sem saídas intermediárias;
- o Estágio Supervisionado, com carga horária de 180 horas é “optativo e não obrigatório”, sendo acrescido ao diploma, quando realizado;
- o acesso ao curso será desenvolvido de forma concomitante e subsequente (a partir do 2º ano do Ensino Médio) e “por transferência de outras instituições mediante análise do currículo”;
- os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se, a ser “de natureza diagnóstica e formativa”. “Será promovido o aluno que obtiver a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no módulo”. “O processo de recuperação ocorrerá de forma paralela, buscando o sistema de avaliação que recupere a aprendizagem e que o aluno vença as dificuldades, devendo alcançar aproveitamento satisfatório com aprovação 7,0 (sete)”;
- o pessoal docente e técnico “possui formação compatível para a função que desempenha, com titulação de graduação e especialização adequada para sua área de atuação”;
- o plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontra-se anunciado;
- a Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl.135;

MATRIZ CURRICULAR

	DISCIPLINA	C.H.TOTAL (HORAS)
MÓDULO I	Organização, Sistemas e Métodos	32
	Gestão de Qualidade	32
	Segurança do Trabalho I	64
	Tecnologia Industrial	32
	Legislação Aplicada e Segurança do Trabalho	48
	Gestão Ambiental	32
	Comunicação Comercial e Oficial	32
	Empreendedorismo	32
	Psicologia Aplicada do Trabalho	32
	Prevenção e Controle de Perdas	32
	Gestão Pessoal	32
	TOTAL MÓDULO I	400
MÓDULO II	Projetos de Segurança	48
	Tecnologia de Prevenção e Controle Incêndio	48
	Ergonomia	48
	Ética Profissional	32
	Segurança do Trabalho II	64
	Teoria Geral do Seguro e Fator Acidentário Previdenciário	48
	Higiene e Segurança do Trabalho na Construção Civil	48
	Medicina do Trabalho	64
	TOTAL MÓDULO II	400
MÓDULO III	Higiene Ocupacional	64
	Estatística	48
	Gerenciamento de Risco	48
	Segurança do Trabalho	64
	Higiene e Segurança do Trabalho na Agroindústria	32
	Higiene e Segurança do Trabalho Portuário	32
	Técnicas de Treinamento de Segurança do Trabalho	32
	Perícias Técnicas	32
	Brigada de Incêndio	48
	TOTAL MÓDULO III	400
TOTAL DOS MÓDULO I + II + III		1200
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E OPTATIVO		180
TOTAL GERAL		1380

Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, que estabeleceu o componente curricular da Ética, apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que o referido componente seja efetivamente trabalhado em todos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado pelo GETEC - Centro de Gestão Técnica de Pernambuco II, localizado à rua Joaquim Nabuco, nº 237, Graças, Recife, Pernambuco, pelo prazo de 04 (quatro) anos contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA – Relatora
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente